



DESPACHO Nº 496, DE 30 DE ABRIL DE 2024 - DOU DE 02-05-2024.

--

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, o que consta no processo administrativo ANP nº 48610.238965/2023-16, e as deliberações tomadas na 1.136ª Reunião de Diretoria, realizada em 25 de abril de 2024, considerando a proposta tarifária encaminhada pela Nova Transportadora do Sudeste S.A. - NTS à ANP e submetida aos comentários e sugestões dos agentes da indústria e da sociedade por meio da Consulta Pública nº 17/2023, e o disposto na Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2014, na Resolução ANP nº 15, de 14 de março de 2014, e na Resolução ANP nº 11, de 16 de março de 2016, RESOLVE:

1. Aprovar a proposta tarifária apresentada pela NTS.
2. Divulgar as Notas Técnicas nº 10/2023/SIM-CAT/SIM/ANP-RJ SEI (3629645) e nº 10/2024/SIM-CAT/SIM/ANP-RJ SEI (3941084) que apresentam, respectivamente, a análise inicial da adequação da Proposta Tarifária apresentada pela NTS, e a análise final desta mesma Proposta Tarifária, revista após os comentários recebidos durante o período da Consulta Pública ANP nº 17/2023.
3. Disponibilizar as Notas Técnicas acima descritas e as planilhas de cálculo tarifário no sítio eletrônico <http://www.anp.gov.br>
4. Informar que o Processo de Oferta e Contratação de Capacidade de Transporte será conduzido de maneira indireta pela Nova Transportadora do Sudeste S.A. - NTS sob supervisão da Superintendência de Infraestrutura e Movimentação - SIM.

RODOLFO HENRIQUE SABOIA  
Diretor-Geral